PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 1.423/2012

MOCOCA, 13 de dezembro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2069	13/12/12	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei instituindo o Plano Municipal de Educação do Município para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

O anexo Projeto de Lei, acompanhado do texto do referido Plano foi coordenado pela Equipe Técnica instituída pela Portaria Pública nº 061, de 20 de abril de 2010 e pela Comissão Executiva, instituída pela Portaria Pública nº 097, de 15 de julho de 2010, atendendo aos preceitos da Constituição Federal e da Constituição do Estado, observando também o que preconiza a Lei Orgânica do Município.

O Plano Municipal de Educação busca a garantia da qualidade do ensino, a garantia do atendimento à clientela das creches, escolas municipais, educação de jovens e adultos etc.

No texto apresentado estão expressos os objetivos, diretrizes, metas e recursos, com o dimensionamento físico e financeiro de suas metas, ações e recursos em cronogramas previstos para o período de sua execução.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade da lei Orgânica do Município de Mococa, Estado de São Paulo.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia, aprovou Projeto de Lei nº/2012, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Lei Municipal estabelece o **Plano Municipal de Educação,** com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade do que dispõe a Constituição Estadual, bem como a Lei Orgânica do Municipio de Mococa, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição de República e a Constituição do Estado de São Paulo, como também a Lei Orgânica.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do Município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas, conforme documento anexo.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Educação realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Prefeita

Ofício nº 209/2013

Mococa, 21 de fevereiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
466	22.2.2013	

Senhor Presidente:

Pelo presente, vimos solicitar a retirada da pauta e conseqüente devolução a esta Prefeitura Municipal de Mococa, do Projeto de Lei nº **081/2012**, encaminhado por meio do Ofício nº **1.423/2012**, para melhores estudos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
MOCOCA - SP

APROVADO
Em Discussão por
Sessão 25/02/2013
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 4ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.
DATA : 25 DE FEVEREIRO DE 2013.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : OFÍCIO Nº209/2013, SOLICITANDO A RETIRADA DA PAUTA E CONSEQUENTE DEVOLUÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº.081/2012.
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROCESSO : 1089/2012.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO			X
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários :
Ausentes : 1
Total : 15

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
2756 27/02/13
N.º PROTOCOLO DATA ENTRADA
LÚCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.122/2013-CM.

Mococa, 26 de fevereiro de 2013.

Senhora Prefeita:

Em atenção ao ofício nº209/2013, protocolado nesta Casa sob nº466/2013, e aprovado pelo Plenário em sessão ordinária do dia 25 de fevereiro último, anexamos em devolução, o Projeto de Lei nº.081/2012, encaminhado pelo ofício nº.1.423/2012.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

Guilherme de Souza Gomes
Presidente

Exma. Sra.
Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br